

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros órgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA CAMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS Av. Major Claro, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25

DECRETO N° 001 DE 30 DE JULHO DE 2012

Estabelece o Cronograma de Ações e Adequações dos Procedimentos Contábeis adotados e a adotar em face da Portaria STN n° 848 de 14 de Dezembro de 2011, na Câmara Municipal de CRISTÓPOLIS para implantações das novas normas de contabilidade aplicada ao setor público nos termos do artigo 6° da Portaria STN n° 828 de 14 e Dezembro de 2011, dá outras providências.

OSCARINO DA SILVA VIEIRA, Presidente da Câmara do Município de **CRISTÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade da implantação das novas normas da Contabilidade aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do artigo 6.º da Portaria STN N.º 406 de junho de 2011, alterado pela portaria STN 828 de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1.º - Fica estabelecido para a Câmara do Município de Cristópolis às adequações aos Procedimentos contábeis constantes no anexo I.

Art. 2.º - Fica estabelecido para a Câmara do Município de Cristópolis o Cronograma de Ações constante no Anexo II.

Art. 3.º - As adequações aos procedimentos contábeis e o cronograma de ações de que tratam os artigos 1.º e 2.º deverão ser obedecidos por todos os órgãos de administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 4.º - O Cronograma de ações e as adequações serão divulgados em meios eletrônicos de acesso ao público

Art. 5.º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cristópolis-Ba, 30 de Julho de 2012.

OSCARINO DA SILVA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

ATOS OFICIAIS**ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - ANEXO I**

ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS (Portaria STN nº 828, de 14/12/2011)	MÉTODOS / FORMAS DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS / A ADOTAR	SETORES ENVOLVIDOS
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Registro contábil das receitas (créditos, tributários ou não, e dívida ativa, além de outros, exceto Fundeb) pelo regime de competência. Adoção de metodologia para ajuste para perdas dos créditos registrados por competência, e da dívida ativa.	Assessoria técnica, Divisão de Tributos e Dívida Ativa, Tesouraria, Contabilidade, Coordenadoria de Controle Interno.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Registro contábil das obrigações e provisões pelo regime de competência. Adoção de metodologia hábil para este registro.	Divisão de Pessoal – Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento do patrimônio da entidade, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste ao valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.	Divisão de Tributos e Dívida Ativa - Controle Interno – Patrimônio, Contabilidade
Reconhecimento de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível)	Controle Interno, Patrimônio, contabilidade
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Levantamento do patrimônio de infraestrutura da entidade.	Controladoria Interna, Patrimônio, Contabilidade e Secretaria de Infra Estrutura.
Implementação do sistema de custos.	Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.	Controladoria e Interna e Contabilidade.
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Aguardar adequação do Plano de Contas do SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.	Controladoria Interna e Contabilidade.
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Aguardar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.	Controladoria Interna e Contabilidade.

ATOS OFICIAIS

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO
SETROR PÚBLICO - ANEXO II
(Portaria STN nº 828, de 14/dezembro/2011)**

Item	Discriminação	Prazo	Setores Envolvidos
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			
1 - Para os créditos tributários:			
1.1	Levantamento, pela Assessoria Jurídica da entidade, junto à legislação tributária, em especial junto ao Código Tributário Municipal, identificando-se os tributos criados, com as respectivas bases de cálculo, alíquotas, como também as situações que venham a identificar e precisar o fato gerador, além de situações relacionadas ao lançamento dos tributos, notificações etc.; possibilitando, assim, o reconhecimento dos créditos tributários.	Até o Final do Exercício de 2012.	Divisão de Tributos e Dívida Ativa – Procuradoria Jurídica.
1.2	Averiguação, pela Divisão de Tributos e Dívida Ativa, de que todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados segundo as normas legais, assim como promovendo eventuais ajustes necessários, possibilitando, assim, não só o reconhecimento como a mensuração dos créditos tributários.	180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011.	Divisão de Tributos e Dívida Ativa.
1.3	Elaboração de relatórios quinzenais, mensais, pela Divisão de Tributos, dos lançamentos realizados, e encaminhando-os à Divisão de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos tributários, por competência.	A partir do exercício de 2013.	Controladoria de Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
1.4	Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos, apurando-se, conseqüentemente, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado a esse respeito e encaminhando-o às Divisões de Contabilidade e a Controle interno, para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis da entidade.	Até o final do exercício de 2012	Controladoria de Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
2 - Para os Créditos não tributários:			
2.1	Adoção de rotinas de informações, entre as Divisões de Tributos, Contabilidade, Controle Interno e Procuradoria Jurídica para que se possa, efetivamente, registrar os créditos não tributários. Havendo, portanto, o reconhecimento e a mensuração dos créditos não tributários.	Até o final do exercício de 2012	Controladoria de controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
2.2	Elaboração de relatórios quinzenais, mensais, pela Divisão de Tributos dos registros de créditos realizados, e encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dos créditos não tributários, por competência.	Até o final do exercício de 2012.	Controladoria de Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
3 - Para a dívida ativa:			
3.1	Levantamento geral dos créditos inscritos em Dívida Ativa, pela Divisão de Tributos, confrontando-os com a revisão geral do cadastro de contribuintes, identificando-se eventuais créditos inscritos tidos por inconsistentes, ou mesmo ajustando os créditos a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos tidos como irre recuperáveis; promovendo-se, assim, a exata mensuração desses créditos por seu valor líquido de realização, ou seja, pelo produto final em dinheiro ou equivalente em dinheiro que se espera obter.	Até o final do exercício de 2013.	Divisão de Tributos – Dívida Ativa e Procuradoria Jurídica.

ATOS OFICIAIS

3.2	Elaboração de relatório pormenorizado do levantamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme acima, encaminhando-o à Divisão de Contabilidade, para que este possa promover aos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial da entidade, havendo, assim, a exata evidenciação dos créditos a receber por conta da Dívida Ativa.	Até o final do exercício de 2013	Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
3.3	Adoção de mecanismo que efetivamente possa identificar a liquidez e certeza dos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa, em especial quanto aos créditos tributários, assim como que possa identificar o montante a ser considerado como ajuste de perdas da dívida ativa, promovendo-se, assim, ao reconhecimento dos créditos a serem inscritos em Dívida Ativa.	Até o final do exercício de 2013	Procuradoria Jurídica, Coordenadoria de Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
3.4	Adoção de mecanismo que possa promover, mensalmente, às atualizações monetárias, tais como multas, juros e atualização monetária, com os respectivos registros, dos créditos inscritos em Dívida Ativa, propiciando a exata mensuração desses créditos.	Até o final do exercício de 2013.	Coordenadoria de Controle Interno, Divisões de Tributos e Contabilidade.
3.5	Elaboração de relatórios mensais, pela Divisão de Tributos e Dívida Ativa, dos registros de créditos realizados, assim como de atualizações, e encaminhando-os à Divisão de Contabilidade, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação desses créditos, por competência.	A partir do exercício de 2014.	Divisões de Tributos e Contabilidade.
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			
1.	Adoção de rotinas de informações, entre as Divisões de Pessoal e Contabilidade, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, no sentido de que a Divisão de Contabilidade, possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo, portanto, a exata evidenciação das mesmas.	Até o final do exercício de 2012.	Divisões de Pessoal, Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2.	Elaboração de relatórios mensais, pelas diversas divisões, identificando as obrigações assumidas, independentemente do empenho da despesa correspondente, e encaminhando-os ao, para que possa, assim, ocorrer a evidenciação dessas obrigações e provisões, por competência.	A partir do exercício de 2013.	Diversas Divisões e Contabilidade.
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			
1 - Bens móveis:			
1.1	Instituição de Comissão específica, para promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; e, inclusive, promovendo-se a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial.	180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011	Gabinete da câmara, Comissão formada por representante de Secretarias, Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
1.2	Adoção de procedimento específico, visando ao a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis.	Até o final do exercício de 2012.	Comissão formada por representante Secretarias, Coordenadoria de Controle Interno.
1.3	Elaboração de relatórios específicos, pela divisão de Patrimônio, encaminhando-os à Divisão de Contabilidade para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens móveis.	Até o final do exercício de 2012.	Divisão de Patrimônio e Divisão de Contabilidade.
2 - Bens imóveis:			
2.1	Instituição de Comissão específica, para promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros constantes do no Cadastro Imobiliário da Divisão de Tributos e Dívida Ativa, visando à adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.	180 (cento e oitenta) dias a contar da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011	Gabinete da câmara, Comissão Formada, Divisões de Tributos e Contabilidade.

ATOS OFICIAIS

2.2	Instituição de Comissão específica, a ser composta por integrantes do Assessoria Jurídica, Divisão de Tributos e Dívida Ativa), visando a levantamento junto aos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, averiguando-se assim a situação jurídica desses imóveis; bem como a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável, promovendo-se destarte o reconhecimento e a mensuração deste ativo.	180 (cento e oitenta) dias a contar da apresentação do relatório relativo ao levantamento geral dos bens imóveis.	Procuradoria Jurídica, Divisão de Tributos e Dívida Ativa, Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2.3	Elaboração de relatórios específicos por essas Comissões, detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os à Divisão de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial.	180 (cento e oitenta) dias, respectivamente, a contar da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011	Comissões formadas, Procuradoria Jurídica, Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2.4	Adoção de procedimento específico, visando a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens imóveis.	Até o final do exercício de 2012.	Divisão de Tributos, e Dívida Ativa, Procuradoria Jurídica Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2.5	Elaboração de relatórios específicos, pelas Divisões de Tributos e Dívida Ativa e Patrimônio encaminhando-os à Divisão de Contabilidade para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens imóveis.	Até o final do exercício de 2012.	Divisões de Tributos, Dívida Ativa, Patrimônio e Contabilidade.
3 - Bens intangíveis:			
3.1	Adoção de procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade.	Até o final do exercício de 2012.	Divisão de Patrimônio, Gabinete da câmara e Divisão de Contabilidade.
3.2	Reconhecimento dos bens intangíveis somente nos casos em que for provável que os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade e quando o custo deste ativo possa ser mensurado com segurança.	A partir do exercício de 2013.	Divisão de Patrimônio, Gabinete da câmara e Divisão de Contabilidade.
3.3	Mensuração dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração, cujas avaliações devem ser objeto de notas explicativas.	A partir do exercício de 2013.	Divisão de Patrimônio, Gabinete da câmara e Divisão de Contabilidade.
3.4	Evidenciação somente dos bens intangíveis que possam ser reconhecidos e mensurados com segurança.	A partir do exercício de 2013.	Procuradoria Jurídica, Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão			
1	Adoção de procedimento específico, junto à Divisão de Patrimônio, Tributos e Dívida Ativa que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade; principalmente daqueles independentes da execução orçamentária.	A partir do exercício de 2013.	Divisões de Patrimônio, Tributos, Dívida Ativa, Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2	Adoção de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	A partir do exercício de 2013.	Divisões de Patrimônio, Tributos e Dívida Ativa, Contabilidade e Controle Interno.
3	Evidenciação somente dos bens intangíveis que possam ser reconhecidos e mensurados com segurança.	A partir do exercício de 2013.	Divisões de Patrimônio, Tributos e Dívida Ativa, Contabilidade e Controle Interno.
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			
1	Adoção de procedimento específico, junto às Divisões de Patrimônio, Tributos e Secretaria de Infraestrutura que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade; principalmente daqueles independentes da execução orçamentária.	Até o final do exercício de 2012.	Divisão de Patrimônio, Secretaria de Infraestrutura, Divisão de Tributos da Dívida Ativa, Contabilidade e

ATOS OFICIAIS

			Controle Interno.
2	Adoção de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	Até o mês de junho do exercício de 2013.	Divisão de Contabilidade e Controle Interno.
3	Elaboração de relatórios anuais específicos, pela Divisão de Patrimônio, identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os à Divisão de Contabilidade para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para que o Balanço Patrimonial venha a refletir o justo valor do seu patrimônio.	Até o final do exercício de 2013.	Divisões de Patrimônio e Contabilidade.
4	Adoção de procedimento específico, junto a Secretaria de Infraestrutura, e Divisão de Patrimônio que possibilite o reconhecimento e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura a serem incorporados ao patrimônio da entidade, assim como possibilite aos devidos ajustes face aos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los.	A partir do exercício de 2014.	Divisão de Patrimônio, e Divisão de Contabilidade.
VI - Implementação do sistema de custos			
1	Realização de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos melhor se adapte às necessidades da entidade; assim como para identificar se a apuração desses custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas da entidade; ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados à população; ou mesmo por centro de custos, apurando-se, conseqüentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais.	180(cento e oitenta dias) após orientação a ser emanada pela STN e/ou TCM.	Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2	Articulação entre todas as Secretarias, sob a supervisão de Comissão específica a ser criada para este fim, visando estabelecer as informações necessárias à apuração de custos, assim como adotar mecanismo que possibilite sua apuração de forma eficiente e eficaz.	Imediatamente após a conclusão da etapa anterior	Câmara e Comissão
3	Adoção de procedimento específico visando à implementação do sistema de custos.	180(cento e oitenta dias) após orientação a ser emanada pela STN e/ou TCM.	Câmara
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
1	Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.	A partir da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.	Divisão de Contabilidade, Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.
2	Aplicar o Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.	A partir da divulgação do Plano de Contas por parte do TCM-BA.	Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			
1	Acompanhar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas (dos Municípios da Bahia).	A partir da divulgação da presente Adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.	Divisão de Contabilidade e Coordenadoria de Controle Interno.
2	Implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, assim como pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.	A partir da divulgação dessas rotinas.	Divisão de Contabilidade e Coordenação de Controle Interno.